



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS	
As três séries . . .	Ano 360\$
A 1.ª série . . .	140\$
A 2.ª série . . .	120\$
A 3.ª série . . .	120\$
<i>Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio</i>	
Semestre	200\$
	80\$
	70\$
	70\$

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 23 232, que aprova a lista dos distritos consulares portugueses no estrangeiro, sua composição e áreas de jurisdição dos respectivos postos consulares.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 23 290:

Declara afretado pelo Ministério do Exército, a partir de 25 de Abril de 1968, para transporte de tropas e material de guerra, o navio *Niassa*, da Companhia Nacional de Navegação, com direito ao uso de bandeira e flâmula e ao gozo das imunidades inerentes aos navios públicos.

Ministério do Ultramar:

Decreto n.º 48 299:

Dá nova redacção ao n.º 1 do artigo 1.º do Decreto n.º 46 988, que autoriza o governador-geral de Moçambique a prestar, em nome da província, contragarantia até ao montante de 280 000 contos ao aval a conceder por bancos nacionais, em conjunto ou separadamente, a uma operação de crédito a contrair no estrangeiro pela sociedade Açucareira de Moçambique, S. A. R. L. — Determina que a referida sociedade promova imediatamente o aumento de capital previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto n.º 46 988.

Ministério das Comunicações:

Decreto n.º 48 300:

Autoriza a Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones a celebrar com a Standard Eléctrica, S. A. R. L., um adicional ao contrato a longo prazo concluído com a mesma sociedade em 2 de Maio de 1954 para o fornecimento de aparelhagem de comutação, estações telefónicas automáticas e diverso material telefónico necessário ao prosseguimento da automatização da rede telefónica nacional.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Segundo comunicação da Direcção-Geral dos Serviços Centrais do Ministério dos Negócios Estrangeiros, a lista dos distritos consulares portugueses no estrangeiro, sua composição e áreas de jurisdição dos respectivos postos consulares, anexa à portaria publicada sob o n.º 23 232, no *Diário do Governo* n.º 48, 1.ª série, de 20 de Fevereiro último; e cujo original se encontra arquivado nesta

Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No n.º 2) Distrito consular de Adém, onde se lê:

Consulado de 3.ª classe em Adém — Iémene do Sul e ...

deve ler-se:

Consulado de 3.ª classe em Adém — Iémene, Iémene do Sul e ...

No n.º 4) Distrito consular de Antuérpia, onde se lê:

Consulado honorário em Mons — Arrondissement de Mons, ...

deve ler-se:

Consulado honorário em Mons — Arrondissements de Mons, ...

No n.º 5) Distrito consular de Atenas, onde se lê:

Secção consular da Embaixada em Atenas — Prefeituras de Ática ... Etolakarmania ...

Consulado honorário em Belgrado (Jugoslávia) (a) — Estado de Sérvia ...

deve ler-se:

Secção consular da Embaixada em Atenas — Prefeituras de Ática ... Etolakarnania ...

Consulado honorário em Belgrado (Jugoslávia) (a) — Estados de Sérvia ...

No n.º 9) Distrito consular de Banguecoque, onde se lê:

9) Distrito consular de Banquecoque:

deve ler-se:

9) Distrito consular de Banguecoque:

No n.º 10) Distrito consular de Barcelona, onde se lê:

Consulado honorário em Santa Cruz de Tenerife — Província de Santa Cruz, ... da ilha de Las Palmas.

Consulado honorário em Santa Cruz de Las Palmas — Ilha de Las Palmas.

deve ler-se:

Consulado honorário em Santa Cruz de Tenerife — Província de Santa Cruz, . . . da ilha de La Palma.

Consulado honorário em Santa Cruz de La Palma — Ilha de La Palma.

No n.º 17) Distrito consular de Bordéus, onde se lê:

Consulado honorário em Toulouse — Departamentos de Ariège, . . . Haut-Garonne, . . .

deve ler-se:

Consulado honorário em Toulouse — Departamentos de Ariège, . . . Haute-Garonne, . . .

No n.º 20) Distrito consular de Brazzaville, onde se lê:

Consulado honorário em Porto Novo (a) — República do Dahomé.

deve ler-se:

Consulado honorário em Porto Novo (a) — República do Dahomé.

No n.º 36) Distrito consular de Dusseldórfia, onde se lê:

Consulado-Geral em Dusseldórfia — Land da Renânia . . . Wittgenstein e Siegenland . . . Viersen e Siegen.

Consulado honorário em Colónia — Regierungsbezirk . . . e Wittgenstein e cidade de Siegen.

deve ler-se:

Consulado-Geral em Dusseldórfia — Land da Renânia . . . Wittgenstein e Siegen . . . Viersen.

Consulado honorário em Colónia — Regierungsbezirk . . . e Wittgenstein.

No n.º 39) Distrito consular de Estrasburgo, onde se lê:

Consulado-Geral em Estrasburgo — Departamentos de Bas-Rhin, . . . e territórios de Belfort.

deve ler-se:

Consulado-Geral em Estrasburgo — Departamentos de Bas-Rhin, . . . e território de Belfort.

No n.º 55) Distrito consular de Jacatra, onde se lê:

Secção consular da Embaixada em Jacatra — Província de Samatra, . . .

deve ler-se:

Secção consular da Embaixada em Jacatra — Províncias de Samatra, . . .

No n.º 58) Distrito consular de Kinshasa, onde se lê:

Consulado honorário de Boma (a) — . . .

deve ler-se:

Consulado honorário em Boma (a) — . . .

No n.º 62) Distrito consular de Londres, onde se lê:

Consulado-Geral em Londres — Ilhas de Man . . . condados de Monmouth, Gloucester, . . .

deve ler-se:

Consulado-Geral em Londres — Ilhas de Man . . . condados de Monmouth, Gloucester, . . .

No n.º 66) Distrito consular de Madrid, onde se lê:

Consulado-Geral em Madrid — Províncias de Ciudad Real, Cuenca Guardalajara, . . .

deve ler-se:

Consulado-Geral em Madrid — Províncias de Ciudad Real, Cuenca Guadalajara, . . .

No n.º 72) Distrito consular do México, onde se lê:

Secção consular da Embaixada do México — . . . com exceção dos Estados de Nuevo León e Vera Cruz.

Consulado honorário em Monterrey (a) — Estado de Nuevo León.

deve ler-se:

Secção consular da Embaixada do México — . . . com exceção dos estados de Jalisco, Nuevo León e Vera Cruz.

Consulado honorário em Guadalajara (a) — Estado de Jalisco.

Consulado honorário em Monterrey (a) — Estado de Nuevo León.

No n.º 73) Distrito consular de Milão, onde se lê:

Consulado honorário em Veneza (a) — Regiões de Veneto e Friuli-Venezia, Giulia, . . .

deve ler-se:

Consulado honorário em Veneza (a) — Regiões de Veneto e Friuli-Venezia Giulia, . . .

No n.º 75) Distrito consular de Montreal, onde se lê:

Consulado honorário em St. John, NB (a) — Província de New Brunswick.

Consulado honorário em Port-au-Prince (a) — República do Haiti.

deve ler-se:

Consulado honorário em St. John, NB (a) — Província de New Brunswick.

Consulado honorário em Port-au-Prince — Repúblida do Haiti.

No n.º 79) Distrito consular de New Bedford, onde se lê:

Consulado de 2.ª classe em New Bedford — Os territórios de . . .

deve ler-se:

Consulado de 2.ª classe em New Bedford (a) — Os territórios de . . .

No n.º 83) Distrito consular de Oslo, onde se lê:

Consulado honorário em Trondhjem —

deve ler-se:

Consulado honorário em Thronheim —

No n.º 89) distrito consular de Quito, onde se lê:

Secção consular da Embaixada em Quito (a) —
Províncias de . . . , Napo Pechincha,

deve ler-se:

Secção consular da Embaixada em Quito (a) —
Províncias de . . . , Pechincha,

No n.º 90) Distrito consular de Rabat, onde se lê:

Consulado honorário em Sfax (Tunísia) (a) —
Gouvernorat de Sousse.

deve ler-se:

Consulado honorário em Sousse (Tunísia) (a) —
Gouvernorat de Sousse.

No n.º 93) Distrito consular de Roma, onde se lê:

Consulado honorário em Nápoles — Regiões da
Campânia, Puglia, Basilicata

deve ler-se:

Consulado honorário em Nápoles — Regiões da
Campânia, Puglia, Basilicata

No n.º 94) Distrito consular de Roterdão, onde se lê:

Consulado honorário em Amsterdão — Províncias
de Grinnen,

deve ler-se:

Consulado honorário em Amsterdão — Províncias
de Groningen,

No n.º 100) Distrito consular de São Paulo, onde
se lê:

Consulado honorário em Ribeirão Preto — Muni-
cípios de Aguaí, . . . Muiguelópolis,

Consulado honorário em Tupã — Municípios de
Adamantina, . . . S. Jorge do Pau de Alho,

deve ler-se:

Consulado honorário em Ribeirão Preto — Muni-
cípios de Aguaí, . . . Miguelópolis,

Consulado honorário em Tupã — Municípios de
Adamantina, . . . São João do Pau Alho,

No n.º 106) Distrito consular de Toronto, onde se lê:

Consulado de 1.ª classe em Toronto — Província
de Ontário, . . . e dos distritos de Rain Ri-
ver,

deve ler-se:

Consulado de 1.ª classe em Toronto — Província
de Ontário, . . . e dos distritos de Rain Ri-
ver,

No n.º 109) Distrito consular de Vigo, onde se lê:

Consulado honorário em Guardia —

deve ler-se:

Consulado honorário em La Guardia —

No n.º 113) Distrito consular de Xangai, onde se lê:

Consulado honorário em Wuhan (a) — Província
de Hopei.

deve ler-se:

Consulado honorário em Wuhan (a) — Província
de Hupei.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 20 de
Março de 1968. — O Secretário-Geral, Diogo de Castel-
branco de Paiva de Faria Leite Brandão.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 23 290

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Mi-
nistro da Marinha, declarar que o navio *Niassa*, da Com-
panhia Nacional de Navegação, é afretado pelo Ministério
do Exército, a partir de 25 de Abril de 1968, para trans-
porte de tropas e material de guerra.

Enquanto o navio tiver capitão-de-bandeira, só poderá
ser utilizado em serviço do Estado, e não comercial. Nestas
condições tem direito ao uso de bandeira e flâmula e goza
das imunidades inerentes aos navios públicos.

Ministério da Marinha, 29 de Março de 1968. — O Mi-
nistro da Marinha, Fernando Quintanilha Mendonça Dias.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Gabinete do Ministro

Decreto n.º 48 299

Considerando a necessidade, à semelhança do que tem
sido previsto em outros casos de concessão de contragar-
antias pelos governos das províncias ultramarinas a
avales a prestar por bancos nacionais a operações de fi-
nanciamento externo para empreendimentos de interesse
para a economia nacional, de incluir no âmbito dessas
contragarantias os juros e os encargos decorrentes da
efectivação do financiamento e da conversão em moeda
estrangeira para efeitos de liquidação externa das amortizações e juros;

Considerando também a vantagem de prever a possi-
bilidade de o financiamento exigido para a concretização do
empreendimento projectado pela Açucareira de Moçam-